

2026



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoхарifado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEITE UHT INTEGRAL

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	4
3.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	5
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
4.1.	Conformidade do Produto	5
4.2	Validade dos Produtos	5
4.3.	Regularidade das Entregas	6
4.4	Uniformidade e Rastreabilidade	6
4.5	Informações Obrigatórias nas Embalagens.....	6
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	7
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	8
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	9
8.	JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	9
9.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	10
10.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E NÃO CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	12
11.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	13
12.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	14
13.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	14
14.	IMPACTOS AMBIENTAIS	15
15.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	15
16.	ANÁLISE DE RISCO	15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná necessita manter o abastecimento contínuo das copas instaladas em suas dependências, visando atender ao consumo de bebidas disponibilizadas a servidores, membros, estagiários, trabalhadores terceirizados, visitantes e participantes de cursos, treinamentos, reuniões e demais eventos institucionais promovidos por esta Corte de Contas.

O atendimento dessa necessidade demanda a disponibilização contínua de insumos alimentícios utilizados na preparação dessas bebidas, de forma a assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Tribunal.

A indisponibilidade desses insumos comprometeria o atendimento das necessidades operacionais das unidades administrativas e a prestação dos serviços de apoio atualmente disponibilizados, tornando imprescindível a adoção de solução que assegure seu fornecimento durante todo o período da contratação.

Trata-se de demanda permanente e recorrente, decorrente das atividades ordinárias desta Corte de Contas, cuja necessidade vem sendo constatada ao longo dos exercícios anteriores por meio do histórico de consumo registrado pelo almoxarifado.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida constitui despesa recorrente desta Corte de Contas, cuja previsão orçamentária é realizada anualmente por meio da dotação 33.90.30.07, encontrando-se contemplada no Plano de Contratações Anual e alinhada aos objetivos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A aquisição visa atender necessidade permanente da Administração relacionada ao abastecimento das copas e ao atendimento das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo TCE/PR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A partir da necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar e considerando as características da solução considerada mais adequada para seu atendimento, foram definidos os requisitos mínimos que deverão ser observados na futura contratação, com a finalidade de assegurar a qualidade do produto fornecido, a regularidade do abastecimento institucional, a adequada gestão do estoque e a satisfação do interesse público.

4.1. Conformidade do Produto

Título: Qualidade e Conformidade do Leite UHT Integral

Descrição: O produto fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, consistindo em leite de vaca UHT integral, acondicionado em embalagem cartonada longa vida de 1 litro, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.

Justificativa: A observância das especificações técnicas garante a qualidade do produto, a segurança alimentar dos consumidores e o atendimento das necessidades institucionais do Tribunal.

4.2 Validade dos Produtos

Título: Garantia de Validade Adequada para Consumo

Descrição: Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias na data do recebimento pelo Tribunal.

Justificativa: O atendimento ao prazo mínimo de validade permite o adequado gerenciamento de estoque, reduz o risco de perdas por vencimento e assegura o consumo do produto dentro de condições apropriadas.

4.3. Regularidade das Entregas

Título: Continuidade do Abastecimento

Descrição: As entregas deverão ser realizadas mensalmente, em quantidades definidas pela Administração de acordo com as necessidades de cada período, junto ao almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período das 9h00 às 17h00. Em situações excepcionais de demanda emergencial, poderão ser solicitadas entregas adicionais.

Justificativa: A realização de entregas periódicas possibilita a manutenção de níveis de estoque adequados, reduz a necessidade de armazenamento prolongado e permite maior aderência entre o consumo efetivo e o fornecimento realizado.

4.4 Uniformidade e Rastreabilidade

Título: Controle de Qualidade e Identificação dos Produtos

Descrição: Todos os produtos entregues em uma mesma remessa deverão pertencer ao mesmo lote de fabricação, possuir mesmo prazo de validade e apresentar características homogêneas, permitindo adequada identificação de sua origem e rastreabilidade.

Justificativa: A uniformidade e a rastreabilidade dos produtos facilitam o controle de qualidade, a gestão de estoque e a adoção de medidas corretivas em caso de eventual não conformidade.

4.5 Informações Obrigatórias nas Embalagens

Título: Transparência e Segurança das Informações

Descrição: As embalagens deverão apresentar, de forma legível e indelével, todas as informações exigidas pela legislação vigente aplicável ao produto, incluindo aquelas previstas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, em especial pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Justificativa: A disponibilização das informações obrigatórias possibilita a verificação da conformidade do produto recebido, assegura o cumprimento da legislação aplicável e contribui para a proteção dos consumidores e para a adequada gestão do estoque pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de contratação de até 12.960 (doze mil, novecentos e sessenta) litros de leite UHT integral para o período inicial de 12 (doze) meses, considerando o consumo atual desta Corte de Contas acrescido de margem de segurança destinada a atender eventuais oscilações de demanda.

Verifica-se que o consumo do produto tem apresentado crescimento ao longo dos últimos exercícios, reflexo do aumento gradativo do número de servidores em trabalho presencial, da ampliação da quantidade de trabalhadores terceirizados atuando nas dependências do Tribunal e do incremento das atividades promovidas pela Escola de Gestão Pública, especialmente cursos, capacitações, seminários e demais eventos institucionais.

Atualmente, o almoxarifado realiza a distribuição do produto em retiradas periódicas pelas unidades consumidoras, sendo disponibilizadas 72 (setenta e duas) unidades de leite por retirada. Considerando que as requisições ocorrem, em regra, em dias alternados e que os meses de maior consumo registram até 12 (doze) retiradas, verifica-se demanda potencial mensal de até 864 (oitocentas e sessenta e quatro) unidades do produto.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das copas e demais unidades atendidas pelo almoxarifado, adotou-se como parâmetro de planejamento o consumo anual projetado com base na atual sistemática de distribuição, acrescido de estoque de segurança correspondente a 3 (três) meses de consumo, resultando em quantitativo estimado de 12.960 (doze mil, novecentos e sessenta) litros para o período inicial de 12 (doze) meses.

Impende destacar que os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral por parte da Administração, constituindo mera previsão elaborada para fins de planejamento da contratação. As quantidades efetivamente demandadas durante a execução contratual serão definidas de acordo com as necessidades de cada período, observado o consumo real da instituição.

Com a finalidade de demonstrar a evolução do consumo e a metodologia empregada na estimativa dos quantitativos necessários para a contratação, apresenta-se a tabela abaixo. Os respectivos relatórios de consumo encontram-se consolidados no Anexo II – Justificativa de Quantidade, que integra o presente procedimento.

Tabela 1 – Consumo anual e projeções

Cód. GMS	Descrição	Consumo em 2024	Consumo em 2025	Consumo janeiro a maio de 2026 projetado para 12 meses	Consumo de maio de 2026 projetado para 12 meses	Consumo Atualizado de 72 unidades por saída x máximo de 12 retiradas ao mês projetado para 12 meses	Consumo Atualizado de 72 unidades por saída x 12 retiradas ao mês projetado para 12 meses, acrescido de estoque de segurança de 3 meses
1512	Leite UHT Integral, Caixa longa vida 1 litro	5652	6840	7147,2	7920	10368	12960

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificação e o quantitativo de leite UHT integral objeto da presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo desta Corte de Contas, nas necessidades atuais das unidades atendidas pelo almoxarifado e na projeção de demanda para o período de vigência contratual.

O levantamento de mercado demonstrou a ampla disponibilidade do produto junto a fabricantes, distribuidores, atacadistas e demais fornecedores do ramo alimentício, inexistindo soluções alternativas que proporcionem melhor atendimento às necessidades da Administração, considerando as características de consumo, armazenamento, distribuição interna e padronização atualmente adotadas pelo Tribunal.

Verificou-se, ainda, a viabilidade de fornecimento parcelado do produto ao longo da execução contratual, possibilitando que as quantidades efetivamente adquiridas sejam ajustadas conforme a demanda observada em cada período.

Para subsidiar o presente estudo, foram consultadas fontes oficiais de contratações públicas, sistemas especializados de pesquisa de preços, atas vigentes

de outros órgãos públicos, fornecedores do ramo e sítios eletrônicos especializados, cujos resultados encontram-se consolidados no Anexo I – Pesquisas de Preços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos valores praticados no mercado, o montante estimado para a presente contratação é de R\$ 86.702,40 (oitenta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), correspondente ao valor médio de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) por unidade, apurado por meio da média aritmética das fontes descritas nas tabelas a seguir.

Tabela 2 – Valores Unitários

Descrição Resumida	Quant.	Banco de Preços	Fonte de Preços	Portal da Transparência (GMS)	Portal do Menor Preço	Fornecedores (Média)	Internet (Média)	Média Unitário
Leite UHT Integral, Caixa longa vida 1 litro	12960	R\$ 7,51	R\$ 7,50	R\$ 5,29	R\$ 5,61	R\$ 6,83	R\$ 7,40	R\$ 6,69

Tabela 3 – Valores Totais

Descrição Resumida	Quant.	Banco de Preços (Total)	Fonte de Preços Total	Portal da Transparência (GMS) Total	Portal do Menor Preço Total	Fornecedores (Média) Total	Internet (Média) Total	Média Total
Leite UHT Integral, Caixa longa vida 1 litro	12960	R\$ 97.329,60	R\$ 97.200,00	R\$ 68.558,40	R\$ 72.705,60	R\$ 88.516,80	R\$ 95.904,00	R\$ 86.702,40

Destarte, a estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando-se parâmetros capazes de refletir os valores praticados pelo mercado para o objeto pretendido.

8. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Embora o leite UHT integral seja atualmente adquirido por meio de Ata de Registro de Preços, os estudos realizados demonstraram que a adoção de contratação para fornecimento contínuo mostra-se mais adequada às necessidades atuais desta Corte de Contas.

O consumo do produto apresenta comportamento recorrente e previsível, permitindo o adequado dimensionamento dos quantitativos necessários para atendimento das unidades consumidoras. A análise do histórico de consumo evidenciou crescimento gradual da demanda nos últimos exercícios, possibilitando à Administração estimar com razoável grau de precisão os quantitativos necessários para o período contratual.

Adicionalmente, a sistemática de distribuição atualmente adotada pelo almoxarifado permite que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, em quantidades ajustadas às necessidades efetivamente observadas em cada período, dispensando a manutenção de estoques elevados e reduzindo os riscos de perdas decorrentes do vencimento do produto.

A contratação para fornecimento contínuo também proporciona ganhos de eficiência administrativa, pois permite que a Administração atenda demanda permanente por meio de instrumento contratual próprio, com vigência inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação, desde que mantidas as condições vantajosas, reduzindo a necessidade de instauração imediata de novo procedimento para o mesmo objeto.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte do Tribunal, sendo as entregas realizadas conforme a demanda efetivamente verificada ao longo da execução contratual. Tal característica preserva a flexibilidade necessária ao atendimento das necessidades institucionais, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência na gestão da contratação.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a adoção de contrato para fornecimento contínuo apresenta-se mais vantajosa do que a utilização do Sistema de Registro de Preços, atendendo de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e da continuidade das atividades administrativas previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de leite UHT integral, acondicionado em embalagem cartonada longa vida de 1 litro, destinado ao abastecimento das copas e ao atendimento das

atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando que a necessidade de fornecimento do produto possui caráter permanente e recorrente, a solução adotada contempla contratação para fornecimento contínuo, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com entregas mensais realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção desse modelo contratual mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que o consumo do produto apresenta comportamento estável e previsível, permitindo à Administração estimar adequadamente os quantitativos necessários para atendimento das unidades consumidoras, sem a necessidade de constituição de estoques excessivos ou da realização frequente de novos procedimentos licitatórios. O histórico de consumo analisado demonstra que a demanda pelo produto decorre diretamente das atividades ordinárias desta Corte de Contas, caracterizando necessidade permanente de abastecimento.

A contratação por prazo inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, proporciona eficiência administrativa ao reduzir a necessidade de instauração imediata de novo procedimento para atendimento da mesma demanda, sem afastar a avaliação periódica da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração.

Sob o aspecto financeiro, a solução confere flexibilidade à Administração, uma vez que os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral do volume contratado. As solicitações de fornecimento ocorrerão de acordo com a demanda efetivamente observada em cada período, permitindo adequada gestão orçamentária e financeira e alinhando as aquisições às necessidades reais da instituição.

A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado, com entregas realizadas em quantidades definidas pela Administração ao longo da vigência do contrato, observados os limites estimados estabelecidos para fins de planejamento da contratação. Tal sistemática permite maior adequação entre o consumo efetivo e o fornecimento realizado, contribui para a manutenção de níveis reduzidos de estoque, minimiza riscos de perdas decorrentes do vencimento do

produto e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos materiais e financeiros da instituição.

Desta feita, conclui-se que a contratação para fornecimento contínuo representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, conciliando eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e segurança no abastecimento das unidades consumidoras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E NÃO CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação contempla o fornecimento de único item, correspondente ao leite UHT integral em embalagem de 1 (um) litro. Dessa forma, não se mostra tecnicamente recomendável a divisão da solução ou a contratação de múltiplos fornecedores, uma vez que tal medida não acarretaria ampliação da competitividade ou ganhos de eficiência para a Administração.

A contratação por fornecedor único possibilita a manutenção da padronização do produto fornecido, assegurando uniformidade de características, qualidade, embalagem, prazo de validade e lote de fabricação, fatores importantes para o adequado gerenciamento de estoque e controle dos produtos recebidos pelo almoxarifado.

Além disso, a concentração do fornecimento em um único contrato reduz custos administrativos relacionados à gestão contratual, fiscalização, recebimento, conferência e processamento de pagamentos, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A adoção de fornecedor único também favorece a uniformidade do produto, simplifica a logística das entregas mensais e permite melhor acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que o objeto corresponde a item comum e amplamente disponível no mercado.

No que concerne à aplicação dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o inciso III do artigo 49 do referido diploma legal estabelece que o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso

para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente caso, considerando, ainda, que o valor estimado da contratação supera o limite legal para realização de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como que a criação de cotas ou a divisão da contratação poderia resultar na fragmentação do fornecimento, comprometendo a padronização dos produtos, a gestão contratual e os ganhos decorrentes da economia de escala, conclui-se que tal medida não se mostra vantajosa para a Administração, caracterizando hipótese de prejuízo ao conjunto do objeto contratado, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Portanto, a contratação em item único, sem parcelamento da solução e sem a concessão de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência administrativa, a economicidade, a padronização do fornecimento e o atendimento do interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo das copas e demais unidades atendidas pelo almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, garantindo o fornecimento regular de leite necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Corte.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a adoção de modelo contratual compatível com a natureza permanente da demanda, reduzindo custos administrativos relacionados à realização frequente de procedimentos licitatórios para aquisição do mesmo objeto.

Espera-se, ainda, promover a manutenção de níveis adequados de estoque, minimizar riscos de desabastecimento e perdas por vencimento, aperfeiçoar os processos de recebimento e distribuição interna, ampliar a previsibilidade do abastecimento institucional e racionalizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram providências prévias extraordinárias necessárias para a implementação da solução pretendida, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já dispõe de estrutura física, recursos humanos e procedimentos internos adequados para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição do objeto da contratação.

As atividades relacionadas ao recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e fiscalização contratual são rotineiramente executadas pelos setores competentes, não sendo necessária a realização de adaptações estruturais, aquisições complementares, capacitação específica de servidores ou outras medidas preparatórias para a execução do contrato.

Antes do início da execução contratual, serão adotadas apenas as providências administrativas pertinentes à designação do gestor e dos fiscais do contrato, em conformidade com a legislação vigente e os normativos internos desta Corte de Contas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente, o fornecimento de leite UHT integral ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná é realizado por meio do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 02/24, autorizado por meio do Processo nº 363875-25, cuja validade se encerra em 17/10/2026.

A presente contratação possui relação com o objeto atualmente contratado, destinando-se a assegurar a continuidade do abastecimento institucional após o término da vigência da ata existente, sem interrupção do fornecimento do produto necessário ao atendimento das atividades administrativas e institucionais desta Corte de Contas.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração constitua requisito para a execução do objeto pretendido, uma vez que o Tribunal já dispõe da estrutura física, dos recursos humanos e dos procedimentos administrativos necessários para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição do produto.

Dessa forma, a presente contratação possui caráter sucessório em relação ao fornecimento atualmente vigente, não dependendo da implementação de outras contratações ou soluções complementares para sua adequada execução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

O principal impacto ambiental decorrente da presente contratação está relacionado ao descarte das embalagens utilizadas para acondicionamento do leite UHT integral. Entretanto, tal impacto é mitigado mediante a adequada destinação dos resíduos gerados, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui contratação específica para coleta e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

Os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação encontram-se explicitados em tópico específico do Termo de Referência.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a contratação pretendida é necessária e viável, sendo primordial para assegurar a continuidade do abastecimento das copas, bem como o regular desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação, estando explicitados na peça “Análise de Risco”.

DA, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente.
ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR
Supervisor de Patrimônio e Almocharifado
Matrícula nº 50.424-6

Documento assinado digitalmente.
FREDERICO SCHOLL BETTEGA
Gerente de Compras e Almocharifado
Matrícula nº 50.800-4

Documento assinado digitalmente.
LUCAS RESENDE CARULA
Assessor Executivo da Presidência
Matrícula nº 52.450-6

Documento assinado digitalmente.
RAFAEL EISFELD SANTOS
Diretor Administrativo
Matrícula nº 51.759-3